

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 237/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022.1/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Luís, 802, Centro, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo secretário, Sr. **Jonas dos Santos Cirilo**, portador da Carteira de Identidade Nº 030567632016-5, CPF Nº 030.361.633-44 residente e domiciliado na Rua da Torre, S/N, Vila Eurico, Governador Edison Lobão/MA, e de outro lado a empresa: LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º: 23.429.390/0001-15, estabelecida Rua BENEDITO LEITE, 441 A - CENTRO, Imperatriz MA - CEP: 65903290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Everton Da Costa Lago, portador da Cédula de Identidade n.º 16587052001e CPF (MF) n.º020.833.273-14, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 001/2022, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente e o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretaria do município de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 05 (meses), contados a partir da assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade de fornecimento de materia grafico destinados ao atendimento das necessidsdes adiministrativas de diversas secretarias do município de Governador Edison Lobão/MA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

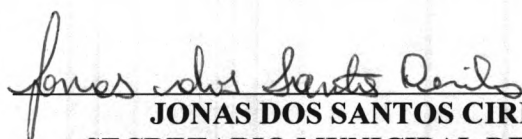
#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 28 de dezembro de 2022.



**JONAS DOS SANTOS CIRILO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

LAGO COMERCIO E  
SERVICOS  
EIRELI:23429390000115

Assinado de forma digital por  
LAGO COMERCIO E SERVICOS  
EIRELI:23429390000115  
Dados: 2022.12.28 17:08:19 -03'00'

**EVERTON DA COSTA LAGO**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**